

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 2042. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
Email – vereador.aldoteodoro@campomourao.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1829/2025

Campo Mourão, 14/10/25 Horas 16:44

marcelo

PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

35/2025

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DE-SE CIÊNCIA AO AUTOR

17/10/2025

João Douglas

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, Inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025 através do Programa: 02 - Programa de Apoio Administrativo; Ação 2013: Manter as Atividades da Gerência de Patrimônio **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO** sugerindo através da Secretaria competente estude a possibilidade de executar um projeto com o intuito de reservar um terreno no Anel Viário de Campo Mourão “Pioneiro Aldo Casali”, para fins de instalar uma CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GRANDES CARGAS, que atenda todas as empresas, e seja oferecido em licitação para empresas que trabalhem com logística a exemplo (CARGO EXPRES TRANSPORTES, CARGAS.COM.BR, FC LOG, CENTRAL SUL LOGISTICA, etc.) ou a empresários locais que tenham interesse em investir neste empreendimento e ainda, que o Poder Executivo procure tratativas com o Ministério dos Transportes e da Indústria, para conseguir verba para esta instalação.

JUSTIFICATIVA

Considerando que hoje transitam diariamente pelas ruas e avenidas de nossa cidade, dezenas de caminhões e carretas pesados (acima de 5.000 kg) a qualquer hora do dia, infringindo a Lei Municipal nº 2882/2012 – (Que proíbe esse trânsito durante o dia no centro de Campo Mourão).

Considerando que a malha vem se desintegrando com este trânsito em nossas ruas e avenidas que não foram asfaltadas para suportar este peso.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 2042. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
Email – vereadoreraldoteodoro@campomourao.pr.gov.br

Considerando que com o trânsito destes veículos pesados, frequentemente vemos notícias na imprensa de atropelamentos de pedestres, ciclistas e motociclistas, além de acidentes com carros e caminhonetes.

Considerando também que com a instalação desta Central, estaremos gerando mais empregos em Campo Mourão.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
estado do Paraná em 26 de setembro de 2025.



Assinado digitalmente por:
ERALDO TEÓDORO DE
OLIVEIRA
Vereador
14/10/2025 15:07:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador
PSD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 15:07:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/tp4b7966e1ee789>



LQ\ Ind. – 35\25



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

REQUERIMENTO Nº _____ /2025.

INDICAÇÃO Nº 1829 /2025.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
- () existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () Necessita de análise Jurídica.
- () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
- () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- () Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2025 , datado em _____ do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.
- () TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

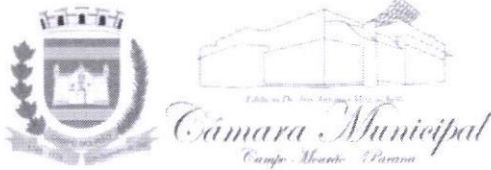
- () há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.
- () A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- () A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2025 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
- () A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.
- () A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 15 de Outubro de 2025.

.....
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO DE PROPOSIÇÕES

1783/2025 - 30/09 – INDICAÇÃO – Eraldo Teodoro de Oliveira – SUGERINDO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE EXECUTAR UM PROJETO COM O INTUITO DE RESERVAR UM TERRENO NO ANEL VIÁRIO DE CAMPO MOURÃO “PIONEIRO ALDO CASALI”, PARA FINS DE INSTALAR UMA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GRANDES CARGAS, QUE ATENDA TODAS AS EMPRESAS, E SEJA OFERECIDO EM LICITAÇÃO PARA EMPRESAS QUE TRABALHEM COM LOGÍSTICA A EXEMPLO (CARGO EXPRES TRANSPORTES, CARGAS.COM.BR, FC LOG, CENTRAL SUL LOGISTICA, ETC.) OU A EMPRESÁRIOS LOCAIS QUE TENHAM INTERESSE EM INVESTIR NESTE EMPREENDIMENTO E AINDA, QUE O PODER EXECUTIVO PROCURE TRATATIVAS COM O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DA INDÚSTRIA, PARA CONSEGUIR VERBA PARA ESTA INSTALAÇÃO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROCURADORIA GERAL

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:
16/10/2025 as 8:20h

INDICAÇÃO nº 1.829/2025

AUTORIA: VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

DO PARECER:

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou em data de 15 outubro de 2025 a **inexistência de Súmulas**, informando ainda a necessidade de análise quanto a prejudicialidade e por fim, quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição a necessidade de análise jurídica, na forma do Art. 151, § 2º. Inciso II, alínea “e”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

No tocante a certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos quanto a prejudicialidade, verifica-se que a mesma não apontou a necessidade, somente informando que haveria necessidade.

Em relação aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, certificou a Coordenadoria de Assuntos Legislativos a existência da **Indicação nº 1.783/2025**, de do próprio autor, na forma do Artigo 151, § 2º, Inciso II, alínea “e” do Regimento Interno desta Casa de Leis e ainda a existência de proposição com conteúdo que foi objeto de indicação e ou requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Em análise ao certificado pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos verifica-se que o objeto da presente é idêntico ao objeto da **Indicação nº 1.783/2025**, ocasionando assim óbice e prejudicialidade a sua tramitação.

Diante do acima exposto, havendo óbice e prejudicialidade, esta Procuradoria Geral manifesta-se **DESFAVORAVELMENTE** pela tramitação da presente.
Campo Mourão, 16 de outubro de 2025.

VALTER
FRANCISCO DA
SILVA
Valter Francisco da Silva
Procurador Geral
Oab/Pr – 29.391

Assinado de forma digital
por VALTER FRANCISCO DA
SILVA
Dados: 2025.10.16 14:29:17
-03'00'